

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1634 DE 05 DE JULHO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Protocolado nº 23068.733035/2016-15;

CONSIDERANDO a exigência dos órgãos controladores;

CONSIDERANDO a demanda por um processo sistematizado de gestão de Tecnologia da Informação (TI) conforme estabelecido nas consolidações de melhores práticas;

CONSIDERANDO a convergência entre as tecnologias de comunicação de computadores e de telefonia por uma baseada na mesma infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade da participação direta de representantes de áreas finalísticas no processo de gestão de TI;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8638, de 15 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança Digital da Ufes, constituído pelos seguintes membros: Reitor, Pró-Reitor de Administração, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Extensão, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único – O Reitor poderá ser representado pelo Vice-Reitor ou pelo Chefe de Gabinete do Reitor e Vice-Reitor.

- **Art. 2º** O Comitê de Governança Digital da Ufes tem por finalidade:
 - I. a definição de prioridades para os projetos e ações de TI;
- II. a tomada de decisão em relação aos recursos orçamentários para a viabilização da implementação dos planos;
- III. a deliberação sobre as estratégias, planos e políticas de TI para toda a organização;
- IV. o monitoramento e a avaliação da gestão de TI;
- V. elaborar o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC), indicar os membros da comissão de elaboração, supervisionar o seu progresso, aprovar a proposta do plano e encaminhá-lo para aprovação dos órgãos superiores;
- VI. elaborar a Política de Segurança da Informação;
- VII. gerar benefícios para a sociedade mediante o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviços públicos;
- VIII. estimular a participação da sociedade na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital;
- IX. assegurar a obtenção de informações pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas.
- **Art. 3º** O funcionamento do Comitê de Governança Digital da Ufes deve ser baseado em seu Regimento Interno, descrito no Anexo desta Portaria.

Reinaldo Centoducat

Universidade Federal do Espírito Sa



ANEXO DA PORTARIA Nº 1634/2016-R

Regimento do Comitê de Governança Digital da Ufes

- Art. 1º As reuniões serão presididas pelo Reitor ou pelo seu representante.
- **Art. 2º** As reuniões serão secretariadas pelo Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, ou na sua ausência, por um membro indicado pelo presidente da sessão.
- Art. 3º Haverá reuniões ordinárias, no mínimo, trimestrais.
- Art. 4º Poderá haver reuniões extraordinárias.
- Art. 5º As reuniões serão convocadas pelo Reitor ou seu representante
- Art. 6º As reuniões deverão ter quórum mínimo de quatro participantes.
- **Art. 7º** As decisões serão por maioria simples dos presentes, tendo o presidente da sessão o poder de desempate.

